



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.
Tut.

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes,
Oficial Registrador do
Registro de Imóveis de Cidade
Occidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **35758, Código Nacional de Matrícula 147389.2.0035758-15,** extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

IMÓVEL: Uma Fração Ideal de **0,1250** da área do Lote **30,** da Quadra **17,** Rua **15,** situado nesta cidade, no loteamento denominado **PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A,** lote este com a área total de **450,00m²,** que corresponderá ao **APARTAMENTO Nº 103 - PAVIMENTO TÉRREO - do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DO SOL X"** e deverá ser composto de 01(UMA) SALA/COZINHA, 01(UMA) ÁREA DE SERVIÇO, 01(UM) QUARTO, 01(UM) BANHEIRO, 01(UMA) SUÍTE, 01(UMA) ÁREA PRIVATIVA EXTERNA e 01(uma) vaga de estacionamento descoberta nº 103, com a ÁREA COBERTA PADRÃO DE **50,00m²,** ÁREA DESCOBERTA DE **16,57m²,** área privativa real de **66,57m²,** área de uso comum de divisão não proporcional de **12,00m²,** área de uso comum de divisão proporcional de **15,269m²** e área total real de **93,839m². PROPRIETÁRIA: PRESTIGE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA,** sociedade empresária limitada, com sede e foro em S.I.A Sul, Trecho 03, Lotes 2110/2120, Parte B, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.918.204/0001-09. REGISTRO ANTERIOR: R-3** da Matrícula nº 34.878, Livro 2, de Registro Geral deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 09 de outubro de 2019. **Protocolo nº 61.339.** Emolumentos: R\$ 16,80. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100832096509867. O Oficial Registrador.

AV-1-35.758 - Protocolo nº 61.339, datado de 28/08/2019. INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está sendo edificado sob o

regime de incorporação, na forma estabelecida no Instrumento Particular datado de 28/08/2019, devidamente registrado no **R-5** da Matrícula nº **34.878**, Livro 2, nos termos da Lei nº 4.591/1964. Foram-me apresentados a Declaração da proprietária/incorporadora de que o empreendimento será realizado no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, emitida em 28/08/2019 e demais documentos exigidos pela Lei nº 4.591/64. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 09 de outubro de 2019. O Oficial Registrador.

AV-2-35.758 - Protocolo nº 61.340, datado de 28/08/2019. PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO. Conforme disposto nos artigos 31-A e 31-B da Lei nº 4.591/64, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, a empresa: **PRESTIGE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, submete o imóvel objeto desta matrícula ao regime de afetação, mantendo-o apartado de seu patrimônio, nos termos da opção ao regime, firmada na Secretaria da Receita Federal do Brasil. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 09 de outubro de 2019. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100832096509868. O Oficial Registrador.

AV-3-35.757 - Protocolo nº 65.621, datado de 28/04/2020. CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento, datado de 28/04/2020, acompanhado da Carta de Habite-se nº 029/2020, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal Local, em 20/03/2020, da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000692020-88888854**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, em 24/04/2020, com validade até 21/10/2020, da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020190135742, registrada em 10/07/2018 e da Aprovação dos Projetos pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 19/08/2019, documentos aqui arquivados, para consignar a construção do **APARTAMENTO nº 103 - PAVIMENTO TÉRREO - do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DO SOL X"**, sendo atribuído à construção da unidade o valor de R\$63.041,83 (sessenta e três mil e quarenta e um reais e oitenta e três centavos). Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 22 de maio de 2020. Busca: R\$5,71. Emolumentos: R\$119,49. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552004223045209650085. O Oficial Registrador.

AV-4-35.758 - Protocolo nº 65.622, datado de 28/04/2020. INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-7 da matrícula nº 34.878**, Livro 2 desta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 22 de maio de 2020. Busca: R\$5,71. Emolumentos: R\$1,49. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552004223045209650086. O Oficial Registrador.

AV-5-35.758 - Protocolo nº 65.624, datado de 28/04/2020. CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. Procedo a esta averbação para constar que foi registrada, de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob **nº 1.662, Livro 3 de Registro Auxiliar.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.

Tut.

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 22 de maio de 2020. Busca: R\$5,71. Emolumentos: R\$13,70. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552004223045209650087. O Oficial Registrador.

AV-6-35.758 - RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação com fulcro no Artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, para retificar o número da matrícula indicada na **AV-3**, que constou de maneira errônea, sendo o correto **35.758**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 1º de dezembro de 2020. O Oficial Registrador.

AV-7-35.758 - Protocolo nº 69.049, datado de 24/11/2020. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 988144 e inscrição nº 1.65.00017.00030.3**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 1º de dezembro de 2020. Prenotação: R\$3,43. Busca: R\$5,71. Taxa Judiciária: R\$15,62. Emolumentos: R\$13,70. Fundos: R\$571,17. ISSQN: R\$28,55. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552011235816509650004. O Oficial Registrador.

R-8-35.758 - Protocolo nº 69.049, datado de 24/11/2020. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Casa Verde e Amarela - PCVA nº 8.4444.2428783-9, firmado em Brasília-DF, em 12/11/2020, a proprietária, acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **JOÃO LUIZ NASCIMENTO GASPAS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da **CI nº 2467793 SSP-DF e CPF nº 027.653.831-54**, residente e domiciliado na Rua 3, Apartamento 102, Q 05, L 35, Parque Nova Friburgo A, nesta cidade, pelo preço de R\$125.000,00, sendo R\$23.584,00 pagos com recursos próprios e R\$1.416,00, pagos com recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui encontram-se digitalizados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Duam nº 1706653, pago em 17/11/2020, expedido pela Secretaria de Finanças desta cidade e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 1º de dezembro de 2020. Emolumentos: R\$806,41. O Oficial Registrador.

R-9-35.758 - Protocolo nº 69.049, datado de 24/11/2020. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que a

proprietária, acima qualificada, ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, pela importância do mútuo no valor de R\$100.000,00, a ser resgatado no prazo de 360 meses em prestações mensais e sucessivas, vencível o 1º encargo em 15/12/2020, à taxa anual nominal de juros de 5,0000% e efetiva de 5,1161%, sendo o valor do primeiro encargo de R\$556,83. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$125.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 1º de dezembro de 2020. Emolumentos: R\$598,69. O Oficial Registrador.

AV-10-35.758 - Protocolo nº 94.085, datado de 04/12/2023.
CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 28/11/2023, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelo proprietário **JOÃO LUIZ NASCIMENTO GASPAR**, acima qualificado, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 03/07/2023, 04/07/2023 e 05/07/2023, respectivamente, foi feita a intimação do proprietário por edital, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 05 de dezembro de 2023. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$134,05. ISSQN: R\$12,61. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552312012973125430008. O Oficial Registrador.

AV-11-35.758 - Protocolo nº 94.085, datado de 04/12/2023.
CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-10 acima, para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária, objeto do **R-9** desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 05 de dezembro de 2023. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-12-35.758 - Protocolo nº 94.085, datado de 04/12/2023.
CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 1949671, pago em 29/11/2023, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$129.019,06 (cento e vinte e nove mil, dezenove reais e seis centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 05 de dezembro de 2023. Emolumentos: R\$524,14. O Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
**Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.
Tut.**

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais.

A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Herique Costa Silva - Escrevente.**

**O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 6 de dezembro de
2023.**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo
Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes, Raquel de Souza
Jorge Rocha, Escrevente Autorizado
Julia Karoline Marques de Oliveira, Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização: **00552312063151234420002**

Número de Ordem: **176463** Data: **06/12/2023** Atendimento: **A-JEOZ-1701692082**

Número de Matrícula: **M-35758**

Emolumento: **R\$83,32**, Taxa Judiciária: **R\$18,29**, ISSQN: **R\$1,67**, Fundos: **R\$17,71**, Total: **R\$120,99**



Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>

Em: 06/12/2023. *Márcio Silva Fernandes* - **Oficial Registrador**